



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 563, de 27 de Novembro de 2009.

**DISPÕE DOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2009, no valor de até R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a seguinte dotação:

2.2	Secretaria Municipal de Administração	
2.2.01	Secretaria Municipal de Administração	
2.2.01.04	Administração	
2.2.01.04.122	Administração Geral	
2.2.01.04.122.0004	Administração	
2.2.01.04.122.0004.2.007	Realização de Festa Magna do Município	
2.2.01.04.122.0004.2.007.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	180.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos em face da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei o excesso de arrecadação com as receitas provenientes do convênio firmado entre o Município de Ibatiba e o Ministério do Turismo.

Paragrafo único. O objetado do convênio mencionado nesta lei será para a realização da festa de emancipação do Município de Ibatiba conforme plano de trabalho aprovado pelos convenientes.

Art. 3º. Para efeitos contábeis fica referendado os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Turismo.

Paragrafo único. O crédito Especial será efetivado mediante arrecadação dos recursos proveniente do convênio mencionado no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 27 de novembro de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de novembro de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete